



Conselho Regional
de Psicologia

3ª REGIÃO - BA

GUIA PROFISSIONAL DA/O PSICÓLOGA/O

SALVADOR - BA
2016

ORGANIZAÇÃO

Clarissa Paranhos Guedes
Helena Miranda dos Santos
Larissa Correia Nunes Dantas

COLABORAÇÃO

Antônio Rogério da Costa Greenhalgh
Lourena de Oliveira Cruz
Paloma Assis da Silva

PRODUÇÃO

Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região/Bahia (CRP-03)

GUIA PROFISSIONAL DA/O PSICÓLOGA/O



Conselho Regional
de Psicologia

3ª REGIÃO - BA

Salvador - BA
2016

Ficha catalográfica

C755g Conselho Regional de Psicologia (3ª Região)
Guia profissional da/o psicóloga/o - Conselho Regional de
Psicologia da Bahia. - Salvador-BA: CRP-B A, 2016.
150f., il., 15 cm.

ISBN: 978-85-65208-02-4

1. Psicologia. 2. Legislação. 3. Informação profissional.
I. Título

CDU (2.Ed.): 159.9(036)

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Rosaline Otero,
CRB-5/1762.

Designer Responsável: Marcus Bomfim.

Designer Gráfico: Marcus Bomfim.

Impressão: 5.000 - Distribuição gratuita.

Impressão e acabamento: Qualigraf Serviços Gráficos e Editora LTDA - ME.
qualigraf@qualigraf Salvador.com.br.

Todos os direitos desta edição reservados ao Conselho Regional
de Psicologia da 3ª Região/Bahia - Rua Prof. Aristides Novis, 27,
Federação, Salvador - BA, CEP: 40.210-630.

XIV PLENÁRIO DO CRP-03 (2013 - 2016)

DIRETORIA

Clarissa Paranhos Guedes (CRP-03/9706) - Conselheira Presidenta
Liliane A. da Luz Teles (CRP-03/6829) - Conselheira Vice-presidenta
Daniele Carmo Queiroz (CRP-03/8905) - Conselheira Tesoureira
Verena Souza Souto (CRP-03/8363) - Conselheira Secretária

DEMAIS CONSELHEIRAS/OS

Denise Viana Silva (CRP-03/9620)
Emmila Di Paula Carvalho dos Santos (CRP-03/5427)
Eurenildes Reis Ferreira (CRP-03/1398)
Eurisa Maria de Santana (CRP-03/0835)
João Mendes de Lima Júnior (CRP-03/5515)
Marta Campos (CRP-03/10180)
Rogério da Silva Abílio (CRP-03/3208)
Carlos Vinicius G. Melo (CRP-03/6732)
Denize Tavares Macedo (CRP-03/6686) - desligada em 28/02/2015
Jonsos Nunes Júnior (CRP-03/3383) - desligado em 15/03/2014
Marinês S. de Oliveira (CRP-03/6586) - desligada em 25/05/2014
Samir Perez Mortada (CRP-03/3708) - desligado em 27/03/2015
Sylvia Regina R. Lemos (CRP-03/1032) - desligada em 22/02/2014
Victor Brandão Ribeiro (CRP-03/3723) - desligado em 09/04/2014

APRESENTAÇÃO

Este Guia foi elaborado para as/os profissionais de Psicologia da Bahia, especialmente para quem está iniciando o exercício profissional, e tem como objetivo informar e orientar as/os psicólogas/os quanto à legislação e às normatizações que regem a profissão, além de explicitar o funcionamento do Sistema Conselhos de Psicologia, bem como fornecer informações administrativas e orientações técnicas para sanar as dúvidas mais frequentes das/os profissionais inscritas/os no Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região/Bahia (CRP-03).

O XIV Plenário elegeu, como tarefa, o fortalecimento do papel político, ético e social da Psicologia, entendendo-a como ciência e profissão comprometida com os Direitos Humanos e com a construção de uma sociedade equânime, plural e democrática, além de cumprir, com afinco, a função precípua de um conselho de classe que é orientar, fiscalizar, disciplinar e referenciar o exercício profissional. Esta gestão entende que a atuação profissional ganha sentido na medida em que se lança o olhar crítico sobre a realidade e se coloca em diálogo com a sociedade. Para tanto, o Conselho convida as/os psicólogas/os baianas/os a participarem das atividades da Autarquia: das assembleias anuais, das atividades promovidas pelo CRP-03, das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho (GT's), e do processo eleitoral da instituição, buscando conhecer, cumprir e divulgar o nosso Código de Ética e, também, dar conhecimento ao Conselho de práticas inapropriadas exercidas por profissionais, órgãos ou entidades através de denúncias.

As portas do Conselho estarão sempre abertas para a categoria, para os movimentos sociais e para a sociedade de modo geral, pois temos certeza que só coletivamente é que conseguiremos avançar, não apenas nas questões da profissão, mas também na busca por uma forma de organização social que garanta direitos e produza justiça social.

XIV Plenário do CRP-03, Gestão 2013-2016.

SUMÁRIO

1 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO/BAHIA	10
1.1 Missão	12
1.2 Visão	12
1.3 Organograma	13
1.4 Estrutura	14
1.4.1 Sede	14
1.4.2 SubSede	14
1.5 Comissões	14
1.5.1 Comissões Permanentes	15
I Comissão de Interiorização	15
I.I Comissões Gestoras e Representações	16
II Comissão de Orientação e Fiscalização	18
III Comissão de Ética	18
IV Comissão de Direitos Humanos.....	19
V Comissão de Políticas Públicas.....	20
VI Comissão de Saúde	20
VII Comissão Permanente de Licitação	21
1.5.2 Comissões Especiais	21
I Comissão de Formação	21
II Comissão de Comunicação	22
III Comissão de Mobilidade Urbana e Trânsito	22
IV Comissão de Credenciamento de Site	23
V Comissão de Título de Especialista	23
1.6 Grupos de Trabalho	24
1.6.1 Grupos de Trabalho da Comissão de Direitos Humanos	25
1.6.2 Grupos de Trabalho da Comissão de Políticas Públicas	25
1.6.3 Grupos de Trabalho da Comissão de Saúde.....	26

1.7 Participação Social	26
1.7.1 Participação Social em Conselhos, Fóruns e Comitês	26
1.8 Parcerias	26
1.8.1 Parcerias com Entidades e Conselhos de Classe	26
1.9 Contatos	27
1.9.1 Institucionais	27
1.9.2 Outras Intituições	29
1.10 Filiações	30
2 SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA	31
2.1 Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF)	32
2.1.1 Iniciativas da APAF	33
2.2 Congresso Nacional de Psicologia (CNP)	34
2.3 Eleições	36
3 QUESTÕES ADMINISTRATIVAS	37
3.1 Inscrição de Pessoa Física	38
3.1.1 Documentação Básica para Inscrição	38
3.2 Transferência	40
3.3 Reativação	40
3.4 Inscrição Secundária	41
3.5 Solicitação de 2ª via da Carteira	42
3.6 Cancelamento da Inscrição	42
3.7 Inscrição de Pessoa Jurídica	43
3.7.1 Inscrição de Registro	43
3.7.2 Inscrição de Cadastro	44
3.7.3 Responsabilidade Técnica	44
3.7.4 Documentação para Inscrição de Pessoa Jurídica	45
3.8 Anuidade	46

3.9 Isenção	47
3.10 Atualização do Cadastro	48
4 TEMAS DE ORIENTAÇÃO ÀS/AOS PSICÓLOGAS/OS	49
4.1 Exercício Profissional: atuação como pessoa física ou jurídica	50
4.2 Publicidade Profissional	51
4.3 Sigilo Profissional	51
4.4 Código de Ética	52
4.5 Registro de Denúncia no CRP 03	52
4.6 Título de Especialista	54
4.7 Credenciamento de Sites e Prestação de Serviços por Meio Tecnológico	55
4.8 Testes Psicológicos	56
4.9 Tabela de Honorários	57
4.10 Elaboração de Documentos Decorrentes de Avaliação Psicológica	58
4.11 Prontuário e Registro Documental	58
4.12 Guarda de Documentos	60
4.13 Lacre de Material	61
4.14 Estágio em Psicologia	61
5 CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS - CREPOP	63
6 NORMATIVAS DA PROFISSÃO	67
7 LINKS IMPORTANTES	74



**CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA DA 3^a
REGIÃO/BAHIA**

O Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região/Bahia (CRP-03) é uma Autarquia de direito público com a finalidade de orientar, disciplinar, fiscalizar e regulamentar o exercício da profissão de psicóloga/o no estado da Bahia. Entre suas atribuições estão o zelo pela fiel observância dos princípios éticos e a contribuição para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.

A instituição faz parte do Sistema Conselhos de Psicologia (composto, atualmente, pelo Conselho Federal de Psicologia e pelos 23 Conselhos Regionais) que funciona como uma instância mediadora entre o exercício profissional e a sociedade, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços prestados pela categoria, atualmente composta por aproximadamente 277 mil psicólogas/os em todo o Brasil.

As atividades do CRP-03 são garantidas pelo trabalho de funcionárias/os e também de conselheiras/os eleitas/os, em número proporcional ao de psicólogas/os inscritas/os no Conselho, para mandatos de três anos. A chapa eleita é responsável pelas decisões políticas voltadas para a efetivação do Plano de Trabalho da Gestão aliado às propostas que constam no Caderno de Deliberações construído no Congresso Regional de Psicologia (COREP). Na gestão 2013-2016, há 18 (dezoito) conselheiras/os eleita/os: sendo 09 efetivas/os e 09 suplentes. O sistema de Conselhos anualmente apresenta o relatório de gestão para o TCU com descrição de todas as atividades contábeis, financeiras, administrativas, políticas e outras. E mantém atualizado

em seu site, o portal de Acesso à Informação, com base na Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011; Nele também funciona a Ouvidoria *online*, voltada para formalização do diálogo institucional com a sociedade.

1.1 MISSÃO

Fortalecer o papel político, ético e social da Psicologia como ciência e profissão, comprometendo-a com os direitos humanos, a construção de políticas públicas e o controle social, orientando, fiscalizando, disciplinando e referenciando o exercício profissional, na perspectiva de uma sociedade equânime, plural e democrática.

1.2 VISÃO

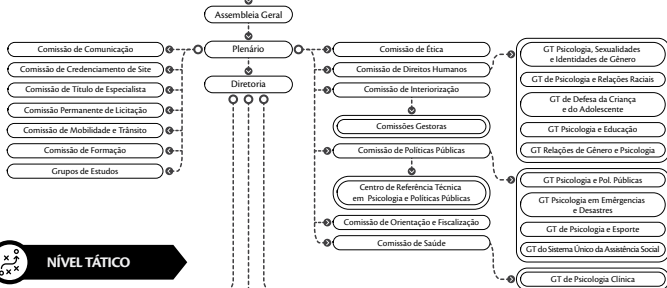
Consolidar, até 2016, o projeto ético-político da profissão construído coletivamente e articular o CRP-03 com a categoria e a sociedade de modo democrático em todo o Estado da Bahia, funcionando como uma referência para a prática dos Direitos Humanos, da ética profissional e da justiça social.

ORGANOGRAMA

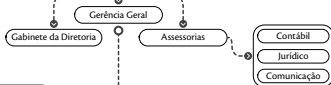
NÍVEL POLÍTICO



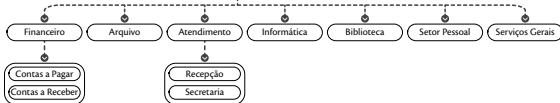
NÍVEL ESTRATÉGICO



NÍVEL TÁTICO



NÍVEL OPERACIONAL



1.4 ESTRUTURA

O Conselho Regional de Psicologia apresenta, em sua estrutura, uma Sede e dois escritórios regionais (Subsedes):

1.4.1 SEDE

Salvador

Rua Professor Aristides Novis, nº 27, Federação, Salvador-BA
CEP: 40.210-630

1.4.2 SUBSEDES

Feira de Santana

Avenida Senhor dos Passos, nº 920, Térreo, Sala 08, Centro,
Feira de Santana-BA
CEP: 44.002-024

Vitória da Conquista

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 86, Edifício Conquista
Center, Centro, Vitória da Conquista-BA
CEP: 45.000-902

A partir do projeto de interiorização, o CRP-03 possui 07 regiões com representações e Comissões Gestoras (CG) organizadas com o propósito de articular o importante trabalho político-administrativo entre a categoria profissional e o CRP-03 em todo o estado.

1.5 COMISSÕES

Os Conselhos Regionais de Psicologia são compostos por comissões técnicas e políticas, espaços que permitem o

bom andamento do trabalho do CRP-03 e favorecem a discussão acerca de temáticas importantes para a inserção da Psicologia. De acordo com o Regimento Interno do CRP-03, o Conselho possui 07 Comissões Permanentes: Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), Comissão de Ética (COE), Comissão de Interiorização (COMINTER), Comissão de Direitos Humanos (CDH), Comissão de Políticas Públicas (CPP), Comissão de Saúde (CS) e Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Atualmente, o CRP-03 também possui 05 Comissões Especiais para a execução de atividades específicas: Comunicação, Credenciamento de Site, Título de Especialista, Mobilidade Humana e Trânsito e Formação.

1.5.1 COMISSÕES PERMANENTES

I. COMISSÃO DE INTERIORIZAÇÃO

A Comissão de Interiorização foi criada com o objetivo de mobilizar e integrar as/os profissionais de Psicologia que atuam e/ou residem no interior da Bahia, bem como estruturar as representações e Comissões Gestoras das Subsedes do Conselho. Em encontros periódicos, as/os representantes e CG das sete regiões (Chapada, Oeste, Sudoeste, Santa Cruz, Extremo Sul, São Francisco e Recôncavo/Sertão) debatem propostas de atividades a serem realizadas junto às/aos profissionais e estudantes de Psicologia de suas regiões, além de discutir as demandas locais específicas. As principais atividades desta Comissão incluem: capacitar

e orientar as/os representantes e comissões gestoras das subsedes no interior do estado; aproximar o Conselho das/os profissionais que residem fora da capital, e levantar demandas locais e medidas a serem tomadas para aperfeiçoar o desenvolvimento de ações específicas.

Contato: cominterior@crp03.org.br

I.1 COMISSÕES GESTORAS E REPRESENTAÇÕES

As Comissões Gestoras estão vinculadas ao Plenário, à Comissão de Interiorização (COMINTER) e à Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), e subordinadas às duas primeiras.

RECÔNCAVO

Representações em 3 cidades, com Subsele em Feira de Santana:

- Feira de Santana: feira.reconcavo@crp03.org.br
- Santo Antônio de Jesus: santoantoniodejesus@crp03.org.br
- Alagoinhas: alagoinhas.reconcavo@crp03.org.br

SUDOESTE

Representações em 4 cidades, com Subsele em Vitória da Conquista:

- Guanambi: guanambi.sudoeste@crp03.org.br
- Itapetinga: itapetinga.sudoeste@crp03.org.br
- Vitória da Conquista: vitoriaconquista.sudoeste@crp03.org.br
- Jequié: jequie.sudoeste@crp03.org.br

As representações do CRP-03 no interior do estado também estão vinculadas ao Plenário, à Comissão de Interiorização (COMINTER) e à Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), e subordinadas às duas primeiras.

EXTREMO SUL

Representações em 3 cidades:

- Teixeira de Freitas: tfreitas.extremosul@crp03.org.br
- Eunápolis: eunapolis.extremosul@crp03.org.br
- Porto Seguro: pseguro.extremosul@crp03.org.br

OESTE

Representações em 3 cidades:

- Barreiras: barreiras.oeste@crp03.org.br
- Santa Maria da Vitória: smvitoria.oeste@crp03.org.br
- Luis Eduardo Magalhães: lemagalhaes.oeste@crp03.org.br

SÃO FRANCISCO

Representações em 1 cidade:

- Paulo Afonso: pafonso.saofrancisco@crp03.org.br

CHAPADA

Representações em 2 cidades:

- Seabra: seabra.chapada@crp03.org.br
- Irecê: irece.chapada@crp03.org.br

SANTA CRUZ

Representações em 2 cidades:

- Ilhéus: ilhéus.santacruz@crp03.org.br
- Itabuna: itabuna.santacruz@crp03.org.br

II. COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Orientação e Fiscalização é uma Comissão obrigatória no Sistema Conselhos de Psicologia e tem como atribuição principal orientar e fiscalizar o exercício profissional da/o psicóloga/o. Para isso, realiza visitas e inspeções a entidades que prestam serviço de Psicologia, emite pareceres e documentos, atende a população e a categoria de psicólogos/os, realiza reuniões de orientação para entrega de carteira profissional, promove eventos, realiza diligências para comprovar denúncias ou averiguar indícios de infração, entre outros.

Também é papel desta Comissão orientar a respeito das normas e princípios éticos da profissão, bem como acolher queixas e denúncias contra psicólogos/os e instituições de Psicologia que chegam ao Conselho.

Contato: cof@crp03.org.br

III. COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética, assim como a Comissão de Orientação e Fiscalização, é obrigatória dentro do Sistema Conselhos de Psicologia e responsável pela interpelação e julgamento

das faltas éticas cometidas pelas/os psicólogas/os, inscritas/os neste regional, durante o exercício profissional.

Os processos disciplinares são absolutamente sigilosos, mas qualquer psicóloga/o tem direito a acessar suas informações pessoais e solicitar declarações a serem emitidas pela Comissão de Ética. Além do julgamento dos processos éticos, a COE também busca atuar em conjunto com a Comissão de Formação de modo que as/os professoras/es responsáveis pela discussão do tema nas instituições de ensino da Bahia auxiliem na formação de profissionais conscientes com as questões éticas da categoria.

Contato: coe@crp03.org.br

IV. COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

A Comissão de Direitos Humanos tem como objetivos convocar e mobilizar a categoria em torno da temática dos Direitos Humanos, promover articulações com os movimentos sociais locais que lutam pelos direitos dos segmentos historicamente excluídos e incentivar a inclusão do tema de Direitos Humanos na prática da/o profissional de Psicologia, no ensino e na pesquisa.

Compõem atualmente esta Comissão os seguintes grupos de trabalho: Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP), Psicologia e Relações Raciais (GTPRR), Psicologia e Educação (GTPE), Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (GTDDCA) e Psicologia, Sexualidades e Identidades de Gênero (GTPSIG).

Contato: comdh@crp03.org.br

V. COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A Comissão de Políticas Públicas surge em função da crescente inserção das/os profissionais de Psicologia no campo das políticas públicas e da necessidade de construir uma agenda que incite, de forma permanente, as reflexões acerca desta prática. A Comissão é composta pelo Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) e pelos Grupos de Trabalho: Psicologia e Políticas Públicas (GTPP), Psicologia em Emergências e Desastres (GTPED), Psicologia do Esporte (GTPES) e Sistema Único de Assistência Social (GTSUAS).

Contato: crepop03@crp03.org.br

VI. COMISSÃO DE SAÚDE

A Comissão de Saúde mantém diálogo constante com entidades do movimento social quanto à atuação da/o psicóloga/o, atenta às mudanças sociais e à articulação de lutas em comum que afetem o cenário atual em Saúde Pública. O trabalho da Comissão é auxiliado ainda pelas atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho a ela vinculados, que promovem ações nas áreas de psicoterapia, saúde mental e saúde suplementar.

Nesse sentido, o contato com diversas entidades que se envolvam com a temática, como os Conselhos Municipais e Estadual

de Saúde, as Universidades e Faculdades, a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia (ANPEPP), é fundamental para fomentar o diálogo com a categoria e a sociedade acerca das pautas concernentes à atuação da Psicologia nos diversos âmbitos da saúde. Integra esta Comissão o Grupo de Trabalho de Psicologia Clínica.

Contato: comissaosaude@crp03.org.br

VII. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão é responsável por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Contato: licitacao@crp03.org.br

1.5.2 COMISSÕES ESPECIAIS

I. COMISSÃO DE FORMAÇÃO

A Comissão de Formação está voltada para os debates acerca da formação da/o psicóloga/o e para o fortalecimento do seu vínculo com o Conselho. Nesse sentido, tem participado das discussões sobre a Reforma Universitária e sobre o reconhecimento e avaliação de parâmetros curriculares dos cursos de Psicologia na Bahia pelo Ministério da Educação (MEC). É atuante ainda na campanha para inclusão da Psicologia no ensino médio e na atenção às condições de trabalho das/os professoras/es de Psicologia nos cursos superiores.

Contato: comform@crp03.org.br

II. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

A Comissão de Comunicação tem o objetivo de qualificar a comunicação institucional do CRP-03, com foco especial sobre a interlocução com a categoria na capital e no interior do estado, além da criação de recursos para agilizar a comunicação interna entre os diferentes agentes de gestão e executoras/es, isto é; conselheiras/os, representantes com gestoras das Subsedes, psicólogas/os convidadas/os e, em última instância, técnicas/os, estagiárias/os e funcionárias/os.

Desse modo, o trabalho da Comissão de Comunicação se concentra em três focos distintos, porém convergentes: a parte institucional, desenvolvida pela Assessoria de Comunicação; a parte de ativismo político, e a parte de comunicação e sociabilidade da categoria, desenvolvida pela Comissão e por psicólogas/os convidadas/os.

Contato: compc@crp03.org.br / comunicacao@crp03.org.br

III. COMISSÃO DE MOBILIDADE HUMANA E TRÂNSITO

A proposta da Comissão de Mobilidade Humana e Trânsito é a de levar a discussão para além do trânsito, abordando assuntos referentes ao planejamento urbano, educação, cidadania e segurança, além de debater a construção de teorias e práticas para um trânsito mais seguro.

Contato: comht@crp03.org.br

IV. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SITES

Esta Comissão é responsável por analisar os sites que prestam serviços psicológicos e atendimentos psicoterapêuticos em caráter experimental, ambos realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância.

Compete à Comissão emitir parecer para cadastramento do site, observando o que dispõe a Resolução do CFP N° 11/2012 que traz os procedimentos e condições para a prestação de atendimento psicológico através de sites específicos para este fim, bem como subsidiar as decisões do Plenário do CRP-03 a respeito da matéria.

Contato: cof@crp03.org.br

V. COMISSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA

Esta Comissão surge em função da Resolução do CFP N° 13/2007 que institui o título profissional de Especialista em Psicologia e o respectivo registro a ser concedido pelo Conselho Federal de Psicologia, por meio dos Conselhos Regionais de Psicologia, às/aos profissionais psicólogas/os inscritas/os e no pleno gozo de seus direitos, nos termos do que estabelece a supracitada Resolução.

Cabe à Comissão analisar a documentação referente ao pedido da concessão e do registro do título profissional de especialista em Psicologia, podendo constar até 2 títulos

de especialista na Carteira de Identidade Profissional da/o psicóloga/o. São eles:

- Psicologia Organizacional e do Trabalho
- Psicologia Escolar/Educacional
- Psicologia de Trânsito
- Psicologia Jurídica
- Psicologia do Esporte
- Psicologia Clínica
- Psicologia Hospitalar
- Psicopedagogia
- Psicomotricidade
- Psicologia Social
- Neuropsicologia

Contato: cof@crp03.org.br

1.6 GRUPOS DE TRABALHO

Os Grupos de Trabalho, em constante articulação com suas Comissões, são responsáveis por desenvolver ações que fomentem a discussão acerca dos referidos temas, organizando, de forma contínua, rodas de conversas, palestras, seminários, publicação de livros, atos públicos, além de promover parcerias com grupos da sociedade civil e de outras categorias. Desse modo, os GT's são os grandes responsáveis pela construção e publicização dos discursos construídos coletivamente no âmbito do Conselho que exigem constantes reflexões e posicionamentos políticos.

Os Grupos de Trabalho são abertos a profissionais e estudantes de Psicologia que se interessem em participar das referidas discussões. Cada grupo tem uma agenda própria de funcionamento, com calendários específicos de atividades e reuniões.

1.6.1 GRUPOS DE TRABALHO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

1. Grupo de Trabalho Psicologia e Relações Raciais: gtprr@crp03.org.br
2. Grupo de Trabalho Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes: gtddca@crp03.org.br
3. Grupo de Trabalho Psicologia e Educação: gtpe@crp03.org.br
4. Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia: gtrgp@crp03.org.br
5. Grupo de Trabalho Psicologia, Sexualidades e Identidades de Gênero: gtpsig@crp03.org.br

1.6.2 GRUPOS DE TRABALHO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1. Grupo de Trabalho Políticas Públicas: crepop@crp03.org.br
2. Grupo de Trabalho Psicologia em Emergências e Desastres: gtped@crp03.org.br
3. Grupo de Trabalho Psicologia do Esporte: gtpes@crp03.org.br
4. Grupo de Trabalho do Sistema Único de Assistência Social: gtp@crp03.org.br

1.6.3 GRUPO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE SAÚDE

1. Grupo de Trabalho Psicologia Clínica:
clinicaecontemporaneidade@crp03.org.br

1.7 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1.7.1 PARTICIPAÇÕES EM CONSELHOS, FÓRUMS E COMITÊS

1. Conselho Estadual do Trânsito – Salvador.
2. Conselho Municipal da Mulher – Salvador.
3. Conselho Municipal Comunidades Negras – Salvador.
4. Fórum Estadual de Trabalhadoras/es do Sistema Único da Assistência Social da Bahia.
5. Conselho da Comunidade Comarca Salvador.
6. Fórum de Medicalização Núcleo Bahia.
7. Conselho Municipal Políticas sobre Drogas – Ilhéus.
8. Comitê de Enfrentamento à Tortura – Salvador.
9. Fórum da Defesa da Criança e do Adolescente – Salvador.
10. Conselho Municipal de Assistência Social – Porto Seguro.
11. Conselho Municipal Anti-Drogas – Feira de Santana.

1.8 PARCERIAS

1.8.1 PARCERIAS COM ENTIDADES E CONSELHOS DE CLASSE

1. Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.
2. Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.
3. Conselho Regional de Farmácia da Bahia.
4. Associação Metamorfose Ambulante.
5. Defensoria Pública do Estado da Bahia.

6. Sindicato das/os Psicólogas/os no Estado da Bahia.

1.9 CONTATOS

1.9.1 INSTITUCIONAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO/BAHIA:
SEDE - SALVADOR

Rua Prof. Aristides Novis, nº 27, Federação, Salvador-BA
CEP: 40.210-630

Tel: (71) 3247-6716

Fax: (71) 3332-6168

ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Tel.: (71) 3247-6716 (Capital) ou (77) 3422-5820 (Interior)

E-mail: cof@crp03.org.br ou cof1@crp03.org.br

ATENDIMENTO À/AO PROFISSIONAL:

Tels.: (71) 3247-6716 (Capital) ou (77) 3422-5820 (Interior)

E-mail: recepcao@crp03.org.br/secretaria@crp03.org.br ou
vitoriaaconquista.sudoeste@crp03.org.br

FINANCEIRO:

Tel.: (71) 3247-6716, ramal 213/202

E-mail: financeiro@crp03.org.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

Tel.: (71) 3247-6716, ramal 217

E-mail: comunicacao@crp03.org.br

BIBLIOTECA:

Tel.: (71) 3247-6716, ramal 214

E-mail: biblioteca@crp03.org.br

**CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E
POLÍTICAS PÚBLICAS/CREPOP:**

Tel.: (71) 3247-6716, ramal 217

E-mail: crepop@crp03.org.br ou crepopinterior@crp03.org.br

SUBSEDE VITÓRIA DA CONQUISTA - SUDOESTE:

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 86, Edifício Conquista Center, 5º andar, Sala 502, Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-902

Tel.: (77) 3422-5820

E-mail: vitoriadaconquista.sudoeste@crp03.org.br

SUBSEDE FEIRA DE SANTANA - SERTÃO/RECÔNCAVO:

Avenida Senhor dos Passos, nº 920, Térreo, Sala 08, Centro, Feira de Santana-BA. CEP: 44.002-024.

Tel.: (75) 3021-1003

E-mail: feira.reconcavo@crp03.org.br

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA:

SRTVN - Quadra 702 - Ed. Brasília Rádio Center - Sala 4024-A
CEP 70719-900 - Brasília/DF

Tel.: (61) 2109-0100

www.cfp.org.br

REPRESENTANTE DO CRP-03 - OESTE: (77) 98104-0108.

REPRESENTANTE DO CRP-03 - SANTA CRUZ: (73) 98145-2619.

REPRESENTANTE DO CRP-03 - EXTREMO SUL: (73) 98145-6761.

1.9.1 OUTRAS INSTITUIÇÕES

SINDICATO DAS/OS PSICÓLOGAS/OS DA BAHIA (SINPSI - BA):

Rua João Gomes nº 88, Térreo, Rio Vermelho - Salvador - BA

Tel.: 71 3042-1300

www.sinpsibahia.org.br

FÓRUM NACIONAL DE TRABALHADORAS/ES DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNTSUAS):

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO FNTSUAS SCS

Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, salas 312-318,
CEP 70300-902 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3223-1652, fax: (61) 3223-2420

E-mail: fntsuas@gmail.com

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS/OS PSICÓLOGAS/OS (FENAPSI):

Av. Augusto de Lima, nº 1646, Sala 605, Barro Preto

CEP 30190-003 - Belo Horizonte/MG

Tel.: (31) 3295-3462

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE PSICOLOGIA (ABEP):

SRTVN Quadra 702, Ed. Brasília Rádio Center, Sala 4039-A

CEP 70719-900 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3328-1814

www.pol.org.br/abep

1.10 FILIAÇÕES

O CRP-03 é filiado a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP) e a União Latino-americana de Entidades de Psicologia (ULAPSI).



**SISTEMA CONSELHOS
DE PSICOLOGIA**

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) e os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) são entidades criadas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, dotadas de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira. Juntos, CFP e CRP's, formam o Sistema Conselhos de Psicologia cuja função é contribuir para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão, conforme previsto nos regimentos internos desses órgãos.

O CFP é o órgão normativo de grau superior do Sistema Conselhos, com jurisdição em todo o território nacional, e tem por finalidade orientar, supervisionar e disciplinar o exercício da Profissão de Psicóloga/o. Cada CRP possui sede e foro em um dos Estados ou Territórios e tem a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional em sua área de competência.

2.1 ASSEMBLEIA DE POLÍTICAS, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS (APAF)

A Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças foi criada durante o II CNP, em 1996, como instância deliberativa do Sistema Conselhos de Psicologia.

A APAF se reúne, ordinariamente, duas vezes por ano. Pode haver reuniões extraordinárias mediante convocação do CFP ou por solicitação de dois terços dos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs).

A Assembleia é composta por até três representantes do

Conselho Federal de Psicologia e por conselheiras/os de todos os CRPs, cujo número de representantes varia de um a três, dependendo do número de profissionais inscritas/os no regional.

Entre suas principais atribuições, estão:

- Aprovar o regimento interno do CFP e seu próprio regimento.
- Aprovar o orçamento do CFP.
- Apreciar a prestação de contas do CFP.
- Fixar parâmetros para cobrança de anuidades.
- Aprovar o Regimento Eleitoral.
- Deliberar sobre intervenção nos CRPs.
- Acompanhar a execução das deliberações do Congresso Nacional da Psicologia (CNP).
- Deliberar sobre questões de interesse da entidade, da categoria e do Sistema Conselhos nos âmbitos político, administrativo e financeiro.
- Operacionalizar as deliberações do Congresso Nacional da Psicologia.
- Aprovar o temário, eixos e regulamento do CNP.

2.1.1 INICIATIVAS DA APAF

No seu exercício de atribuições, a APAF toma decisões que influenciam as ações na gestão do Sistema Conselhos de Psicologia. Entre elas, está a aprovação, em dezembro de 2005, da criação do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP).

A APAF também foi responsável pela definição dos Anos Temáticos para o Sistema Conselhos, que consistem na escolha de temas de importância para a profissão que são discutidos ao longo do ano por meio de eventos e iniciativas diversas. A APAF também delibera acerca de ações estratégicas para a Psicologia e para a sociedade, que se constituem em Ações Unificadas. Este caráter unificado orienta ações acordadas em todos os Conselhos Regionais, respeitando as suas singularidades.

2.2 CONGRESSO NACIONAL DE PSICOLOGIA

É a instância máxima de deliberação na estrutura do Sistema Conselhos de Psicologia, sendo responsável por estabelecer as diretrizes para a atuação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Psicologia no triênio subsequente à sua realização.

O CNP ocorre a cada três anos, momento em que a categoria participa do desenvolvimento de projetos para a profissão, apresentando propostas de ações a serem planejadas e executadas pelos Conselhos.

É uma conquista democrática da categoria iniciada a partir do Processo Constituinte da Psicologia, realizado em 1994, e à luz da promulgação da Constituição Federal de 1988. Sua instalação possibilitou a transformação do papel, do funcionamento e da ação dos Conselhos de Psicologia em direção a uma sociedade democrática. Vale ressaltar que outras categorias profissionais não possuem tal instância, sendo a participação direta e ativa das/os psicólogas/os

na condução dos destinos da profissão um importante diferencial. Mas tal instrumento exige efetivo engajamento de toda a categoria.

Os Congressos Nacionais e Regionais de Psicologia também se constituem como o momento em que são inscritas chapas que concorrem às eleições do Sistema Conselhos de Psicologia.

O CNP possui as seguintes etapas:

1. Eventos preparatórios: são realizados em diversas localidades e têm a tarefa de suscitar os debates e levantar questões para a formulação de propostas que serão encaminhadas para os Pré-Congressos e Congresso Regional.

2. Pré-Congressos: são realizados por área geográfica. São as instâncias que apreciam e aprovam as teses de cada região do Estado, além de eleger as/os delegadas/os que irão participar do Congresso Regional.

3. Congresso Regional: é o momento em que são discutidas e aprovadas as propostas oriundas dos Pré-Congressos que irão compor o caderno de deliberações regional. No Congresso Regional, são votadas as teses que serão levadas para a próxima etapa Nacional e são eleitas/os as/os delegadas/os para participar do Congresso Nacional. Este caderno regional terá como objetivo nortear a gestão no próximo triênio dos Conselhos Regionais.

4. Congresso Nacional: é a etapa final que resultará na elaboração do Caderno de Deliberações Nacional que irá

nortear as gestões do Sistema Conselhos de Psicologia no triênio seguinte. Qualquer psicóloga/o inscrita/o e adimplente em seu Conselho Regional pode se eleger delegada/o nesses espaços.

2.3 ELEIÇÕES

As eleições para conselheiras/os do CFP e CRPs ocorrem a cada três anos, simultaneamente em todo o território nacional, no dia 27 de agosto: Dia da/o Psicóloga/o. O voto é universal e obrigatório a toda/o profissional com registro ativo, que deve estar com sua situação de inscrição regularizada, não sendo permitido votar por procuração.

As chapas que concorrerão à gestão seguinte são apresentadas no Congresso Regional da Psicologia, quando se tratar de chapas candidatas ao CRP, e no Congresso Nacional da Psicologia, quando se tratar de chapas concorrentes à gestão do CFP. Podem apresentar-se como chapa quaisquer grupos de psicólogas/os que cumpram os requisitos dispostos na legislação vigente. As condições para o exercício, bem como os direitos e deveres e faltas funcionais das/os conselheiras/os estão definidos por legislação específica.

A chapa eleita precisa seguir o conjunto de deliberações do CNP e do COREP que devem nortear as ações, metas e formas de trabalho do CFP e dos CRPs. Atualmente as eleições do Sistema Conselhos ocorrem, prioritariamente, pela internet, e para que a/o psicóloga/o participe, é necessário ter seu cadastro junto ao Conselho atualizado.



**QUESTÕES
ADMINISTRATIVAS**

3.1 INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Para exercer a profissão de psicóloga/o, além de concluir a graduação em Psicologia, é necessário inscrever-se no Conselho Regional de Psicologia da jurisdição onde atua. As/os psicólogas/os baianas/os precisam estar inscritas/os no CRP-03 para atuarem dentro da legalidade.

Todas as inscrições serão legitimadas através de Reunião Plenária, que são mensais e apresentam cronograma prévio. A/o psicóloga/o só receberá sua carteira após validação da sua inscrição em Plenária, e pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA INSCRIÇÃO

- Diploma ou certificado de colação de grau, devendo constar a Formação de Psicóloga/o ou o Título de Psicóloga/o. Não poderá fazer a inscrição se tiver somente o Bacharelado sem a informação de que o curso está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação de 2004 ou de 2011.
- Título de Eleitor com comprovante de votação do 1º e 2º turnos (caso tenha 2º turno) das últimas eleições. O comprovante de votação poderá ser substituído por uma certidão do Tribunal Regional Eleitoral de quitação com a justiça eleitoral.
- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (ambos com data de emissão de no máximo 10 anos)..
- CPF.

- Comprovante de residência recente (3 meses).
- 2 fotos 3x4 (recentes, iguais, com fundo branco, tamanho 3cm x 4cm, não pode estar sorrindo e nem de perfil).
- Título de Reservista (homens).

Para efetivar a inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais com cópias simples ou cópias autenticadas em cartório. Caso a inscrição seja feita diretamente na Sede ou nas Subsedes de Feira de Santana e Vitória da Conquista, a/o funcionária/o do CRP-03 colocará “confere com o original” em todas as cópias que forem apresentadas junto com os documentos originais. Em caso de inscrição via representante, as cópias deverão estar autenticadas por cartório.

A taxa a ser paga será de acordo com a tabela de valores disponibilizada no site logo após a assembleia geral de cada ano. Para profissionais recém formadas/os e reativações, a anuidade será proporcional, com parcelamento em até 05 vezes.

No caso de inscrição com apresentação da certidão de colação de grau, a/o psicóloga/o terá a inscrição provisória com validade de 2 anos (tempo estabelecido pela legislação do CFP para apresentar o diploma). Passado o referido prazo, caso a/o profissional ainda não tenha recebido o diploma, deverá solicitar a prorrogação de sua inscrição provisória, trazendo documento que comprove que seu diploma encontra-se em tramitação.

Após 30 (trinta) dias do vencimento da Carteira, a/o pro-

fissional deverá pagar uma taxa para reativar, de acordo com a Resolução do CRP 03 N° 06/2015.

Demais informações como documentos complementares, prazo para entrega de documentos, emissão de boletos e agenda anual de plenárias, você encontra no www.crp03.org.br.

3.2 TRANSFERÊNCIA

Quando a/o psicóloga/o for inscrita/o em outro Conselho e quiser solicitar a transferência para nosso Regional, preencherá o formulário específico. O CRP solicitará por e-mail uma certidão ao regional de origem que será anexada ao processo e encaminhada para Reunião Plenária.

Será cobrada uma taxa de transferência. Quando a solicitação ocorrer entre os meses de janeiro e março, além da taxa, haverá a cobrança da anuidade devida no regional de destino, de acordo com a Resolução do CFP N° 01/2012, em seu artigo 22°.

Na transferência, além da documentação básica, a/o profissional apresentará a Carteira de Identidade Profissional do CRP de origem, que deverá ser entregue assim que a sua inscrição for efetivada no CRP-03.

3.3 REATIVAÇÃO

A/O psicóloga/o que tiver a inscrição cancelada a pedido poderá solicitar a reativação de sua inscrição a qualquer tempo. Para tanto, preencherá o formulário e apresentará

a documentação básica.

3.4 INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Quando a/o psicóloga/o for inscrita/o em outro CRP e estiver, por tempo determinado (maior que 3 meses), a trabalho em nosso Estado, deverá adquirir uma Certidão ou carteira de Inscrição Secundária. Para tanto, será necessário preencher o formulário e entregar os documentos básicos, além de apresentar cópia e original da Carteira de Inscrição Profissional de psicóloga/o.

Será necessário também apresentar documento comprobatório do exercício da profissão de psicóloga/o para prestar serviço temporário na região. No documento deverá constar o período da prestação de serviço, seja através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços de Psicologia ou qualquer documento hábil que comprove que a/o profissional exercerá as suas atribuições como psicóloga/o neste Regional por tempo determinado.

O CRP-03 solicitará uma certidão do Conselho onde a/o profissional atuava e encaminhará o documento para a Plenária. A/O profissional deverá entrar em contato com o Conselho para recebimento da carteira.

Para maiores informações, é possível consultar a Resolução do CRP 03 Nº 07/2015 que regulamenta a Inscrição Secundária no CRP da Bahia.

3.5 SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DA CARTEIRA

Em caso de solicitação de 2ª via da Carteira por motivo de roubo ou perda, caberá à/ao profissional apresentar os seguintes documentos:

- Preenchimento de formulário de atualização.
- Boletim de ocorrência (extravio ou roubo).
- 1 foto 3X4 (recente, com fundo branco, tamanho 3cm x 4cm, não pode estar sorrindo e nem de perfil).

Caso o motivo da solicitação de 2ª via seja a alteração de nome ou Carteira de Identidade Profissional danificada, a/o profissional deverá trazer documento de identificação atualizado (original e cópia) ou cópia autenticada.

Será cobrada uma taxa de 2ª via (através de boleto bancário).

3.6 CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

De acordo com a Resolução do CFP Nº 03/2007, para que a/o psicóloga/o solicite o cancelamento da sua inscrição é necessário que ela/e não esteja respondendo a nenhum processo ético disciplinar e nem exercendo a profissão de psicóloga/o.

A/O profissional deve dirigir-se ao CRP-03, fazer a solicitação escrita de cancelamento do próprio punho e entregar sua Carteira de Identidade Profissional. A anuidade do ano em curso será cobrada proporcionalmente tendo como base o mês em que foi feito o requerimento, sendo este,

excluído do cálculo. Profissionais do interior devem enviar à/ao representante do CRP-03 na sua cidade ou enviar para a Sede do Conselho através dos Correios ou para Subsele mais próxima.

3.7 INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

3.7.1 INSCRIÇÃO DE REGISTRO

De acordo com a Resolução do CFP N° 03/2007, a pessoa jurídica que presta serviços de Psicologia a terceiros ou em razão de sua atividade principal está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Psicologia, em cuja jurisdição exerça suas atividades. O registro é obrigatório, inclusive para as associações, fundações de direito privado, cooperativas e entidades de caráter filantrópico.

A agência, filial ou sucursal de qualquer pessoa jurídica deve proceder ao seu próprio registro no Conselho Regional de Psicologia em cuja região pretende iniciar sua atividade, quando sua sede estiver em jurisdição de outro Conselho Regional. Quando a agência, filial ou sucursal for na mesma jurisdição do registro, caberá à pessoa jurídica fazer a indicação da/o psicóloga/o responsável naquele local e apresentar documentos relativos à constituição da unidade.

Concedido o registro, a pessoa jurídica ficará obrigada a recolher uma anuidade a cada exercício, conforme disposições legais vigentes. O valor da anuidade para Pessoa Jurídica poderá ser consultado no site do CRP-03. Esse valor será

cobrado de acordo com o capital social.

De acordo com o artigo 25º da Resolução do CFP N° 01/2012, as/os empresárias/os individuais serão registradas/os e isentas/os do pagamento como pessoa jurídica nos Conselhos Regionais de Psicologia, devendo esta/e profissional pagar a anuidade como pessoa física.

3.7.2 INSCRIÇÃO DE CADASTRO

Poderão proceder ao cadastramento no Conselho Regional de Psicologia todas as pessoas jurídicas com atividade principal de competência de outra área profissional, mas que tenham psicóloga/o na equipe de trabalho, incluindo-se os serviços de Psicologia das universidades e instituições de ensino superior.

As entidades cadastradas nos Conselhos Regionais de Psicologia estarão dispensadas do pagamento de anuidades, taxas ou outros emolumentos.

3.7.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As pessoas jurídicas registradas ou cadastradas deverão ter pelo menos um/a responsável técnico/a por agência, filial ou sucursal. Entende-se como responsável técnico/o aquela/e psicóloga/o que se responsabiliza perante o Conselho Regional de Psicologia para atuar como tal, obrigando-se a:

- I - Acompanhar os serviços prestados.
- II - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas,

pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado, adequação física e qualidade do ambiente de trabalho utilizado.

III - Comunicar ao Conselho Regional o seu desligamento da função ou o seu afastamento da pessoa jurídica.

Exclui-se da Responsabilidade Técnica os deveres éticos individuais desde que se prove não ter havido negligência na sua função.

O Termo de Responsabilidade Técnica que deverá ser assinado pela/o psicóloga/o que assumirá a função encontra-se disponível no site do CRP-03.

3.7.4 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- Contrato Social, alterações contratuais ou consolidadas, CNPJ, Alvará da Prefeitura.
- Carteira da/o Psicóloga/o com inscrição no CRP-03 (para todas/os as/os psicólogas/os que desenvolverão atividade na pessoa jurídica).
- Certificado de conclusão de curso de Especialista em Psicologia do Trânsito e reconhecimento do título de especialista de Psicologia no Trânsito na CIP da/o Psicóloga/o (caso seja para credenciamento junto ao DETRAN).
- Formulário de inscrição de Pessoa Jurídica e Termo de Responsabilidade Técnica constantes no site do CRP-03.

Após apresentação de toda documentação, a Comissão de Orientação e Fiscalização ou representante da Comissão Gestora agendará uma visita para verificar se o local está

de acordo com as exigências do CRP-03. Após a visita de inspeção, a COF encaminhará parecer ao setor Jurídico do Conselho que, por sua vez, emitirá um parecer final referente à documentação apresentada e o enviará para a Plenária. Ao final, será encaminhado, pela Secretaria, e-mail com o valor da anuidade e taxa de inscrição (caso seja inscrição de registro).

Após finalizado o processo, a/o profissional responsável receberá o certificado que terá validade de 03 (três) anos. Depois de vencido este prazo, deverá solicitar renovação.

Se antes deste prazo houver alguma mudança como alterações de:

a) Endereço:

Deverá ser enviada cópia autenticada com alteração contratual, CNPJ e Alvará da Prefeitura para que seja realizada visita da Comissão de Orientação e Fiscalização ou representante da respectiva Comissão Gestora no novo endereço. Estando tudo regular, será emitido novo certificado.

b) Responsável técnica/o:

Em papel timbrado, deverá ser informada a saída da/o profissional e o nome da/o nova/o psicóloga/o que irá assumir a responsabilidade técnica, preenchendo e enviando o termo de responsabilidade técnica (formulário disponível no site) com cópia da Carteira de Identidade Profissional do CRP-03.

3.8 A NUIDADE

Todo profissional de Psicologia pagará uma anuidade, com

datas de vencimento e parcelamento definidos pelo Conselho. O reajuste do valor da anuidade será definido na Assembleia das/os Psicólogas/os, realizada anualmente. Recomenda-se que profissional guarde seus comprovantes de pagamentos.

Convém ressaltar que deixar de pagar aos Conselhos, pontualmente, as contribuições a que esteja obrigado constitui infração disciplinar, consoante determina o art. 26, inciso VI, da lei nº. 5.766/1971.

3.9 ISENÇÃO

Conforme a Resolução CFP Nº 01/2012, o CRP-03 dispensa o pagamento de anuidade das/os profissionais nos seguintes casos:

- a) Completar 65 anos de idade, a partir do exercício em que vier a completar tal idade.
- b) Viajar para o exterior, com permanência superior a 6 meses dentro do ano em que ficou ausente do país e não exerceu a profissão.
- c) Comprovar devidamente doença que impeça o exercício da profissão por prazo superior a 6 meses dentro do ano em que esteve em licença de saúde.
- d) Acometidas/os de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave,

doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), hepatopatia grave e fibrose cística (mucoviscidose), e outras doenças que venham a ser alcançadas pela legislação do imposto de renda, e as entidades beneficiadas por lei que trate da isenção de anuidades e emolumentos.

3.10 ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

A Resolução CFP nº 005/2001 dispõe sobre a obrigatoriedade da atualização de endereço das/os psicólogas/os junto aos Conselhos Regionais e pessoas jurídicas. O art. 2º dessa Resolução cita que as informações sobre mudanças de endereço devem ser repassados por escrito, através de quaisquer meios de comunicação disponíveis, em até 15 dias após a ocorrência do fato.

Para mais informações de natureza administrativa, acesse o www.crp03.org.br.



**TEMAS DE ORIENTAÇÃO
ÀS/AOS PSICÓLOGAS/OS**

4.1 EXERCÍCIO PROFISSIONAL: ATUAÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

A/O psicóloga/o, devidamente inscrita/o no CRP-03, poderá desenvolver suas atividades de trabalho como profissional autônoma/o ou vinculada/o a alguma pessoa jurídica, seja de sua propriedade ou de terceiros.

A atividade autônoma é aquela exercida sem vínculo empregatício, por conta própria (ex: consultório particular). Já a atuação profissional a partir de uma pessoa jurídica estabelece um vínculo de trabalho, seja como sócia/o ou como empregada/o, mediante o estabelecimento de pro labore ou de salário respectivamente. A pessoa jurídica, neste caso, é a contratante da/o profissional e dos seus serviços de forma remunerada. Em ambos os casos, existem exigências trabalhistas específicas como o pagamento de impostos, inscrições municipais e federais, emissão de nota fiscal, entre outras.

Vale ressaltar que a atividade profissional da/o psicóloga/o vinculada a uma pessoa jurídica condiciona a inscrição da mesma no CRP-03 com a emissão do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, conforme prevê a Resolução do CFP N° 03/2007 (verificar item 3.7 deste Guia).

Para maior detalhamento sobre abertura de Pessoa Jurídica, consulte um/a contador/a (do seu conhecimento e confiança).

4.2 PUBLICIDADE PROFISSIONAL

A divulgação pública dos serviços profissionais desenvolvidos pela/o psicóloga/o é lícita e permitida pelo Conselho desde que obedeça ao estipulado no Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o que trata do tema. Alguns pontos podem ser ressaltados como: o cuidado em informar o nome completo da/o profissional e o número de inscrição no CRP, a utilização apenas de títulos e qualificações que possua e possa comprovar, a não utilização do preço como forma de propaganda, a utilização de técnicas e práticas que sejam reconhecidas pela profissão, entre outros.

Maiores informações estão disponíveis no Art. 20 do Código de Ética da/o Psicóloga/o.

4.3 SIGILO PROFISSIONAL

É dever da/o psicóloga/o respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confiabilidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações a que tenha acesso no exercício das suas atividades. A quebra do sigilo profissional poderá ocorrer em situações específicas e por decisão da/o profissional, baseando a sua decisão na busca do menor prejuízo e restringindo-se a prestar informações estritamente necessárias, conforme prevê o Código de Ética da/o Psicóloga/o, em especial, os artigos 9º e 10º.

4.4 CÓDIGO DE ÉTICA

Trata-se de documento textual com diversas determinações que orientam a/o psicóloga/o quanto às posturas e atitudes necessárias para o exercício da profissão. Sua redação, análise e aprovação foi resultado de um trabalho democrático de forma que este documento se adequasse aos interesses e anseios da comunidade beneficiada pelos serviços que são oferecidos pela/o profissional. A existência do Código de Ética se faz necessária como um instrumento que delinea responsabilidades e deveres de modo que todas/os as/os profissionais que compõem a categoria mantenham uma linha de comportamento ético que contribua para o fortalecimento da profissão.

As primeiras versões do Código de Ética da/o Psicóloga/o datam de 1975 (Resolução CFP Nº 08/1975), 1979 (Resolução CFP Nº 029/1979) e 1987 (Resolução CFP Nº 002/1987). No ano de 2005, foi aprovada a versão do Código de Ética da/o Psicóloga/o que se encontra em vigor até o momento, através da Resolução do CFP Nº 10/2005.

4.5 REGISTRO DE DENÚNCIA NO CRP-03

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma situação que entende como antiética pode procurar a Comissão de Orientação e Fiscalização para registrar uma denúncia contra psicóloga/o inscrita/o no CRP-03. A/O denunciante preencherá Termo de Representação de Queixa onde in-

formará o fato ocorrido, podendo também anexar provas. O registro formal da denúncia não pode ser realizado por e-mail ou telefone, pois se trata de documento que deverá ser original e assinado pela/o denunciante.

Quando a/o denunciante preferir não se identificar, ao informar a possível violação, a/o mesma/o indicará a hipótese de irregularidade que será investigada pela COF. Se realmente houver indícios de infração ao Código de Ética da/o Psicóloga/o ou a alguma Resolução de natureza administrativa, o próprio CRP-03 poderá assumir a função de denunciante.

Compete a Comissão de Orientação e Fiscalização acolher a denúncia, tipificá-la a partir do Código de Ética Profissional, encaminhá-la para a Comissão de Ética que decidirá se instaurará processo ético ou não. Em caso afirmativo, o processo será julgado através das/os Conselheiras/os em uma Plenária de Ética, havendo como resultado final a aplicação de uma penalidade coerente ao caso concreto. Serão levados em consideração, para a aplicação da penalidade ou para a absolvição da/o denunciada/o, os meios de provas constantes nos autos do processo.

No caso de condenação, deverá ser observada a gravidade da falta; a especial gravidade das faltas relacionadas com o exercício profissional; a individualidade da pena; e o caráter primário ou não do/a infrator/a com o fato ocorrido. Tanto a denúncia quanto o processo ético em tramitação no Conselho correm sob sigilo, cabendo apenas às partes envolvidas terem acesso ao seu teor.

Há dois tipos de processo que podem ser instaurados: o processo disciplinar ordinário, que apurará infringência à Resolução de natureza administrativa, e o processo disciplinar ético que apurará faltas e infrações ao Código de Ética da/o Psicóloga/o.

4.6 TÍTULO DE ESPECIALISTA

As inscrições de psicólogos/os no Conselho Regional de Psicologia, segundo o estabelecido na Lei 4.119/62 que regulamenta a profissão de psicóloga/o no Brasil, dar-se-á de duas formas: Psicólogos/os e Psicólogos/os Especialistas. Para o título de psicóloga/o especialista, a Resolução do CFP N° 13/2007 reconhece 11 especialidades:

- Psicologia Escolar/Educacional
- Psicologia Organizacional e do Trabalho
- Psicologia de Trânsito
- Psicologia Jurídica
- Psicologia do Esporte
- Psicologia Clínica
- Psicologia Hospitalar
- Psicopedagogia
- Psicomotricidade
- Psicologia Social
- Neuropsicologia

Atualmente, há três formas de reconhecimento e inscrição do título de especialista, a saber: por experiência mínima de cinco anos no exercício da especialidade (apenas se o

CFP regulamentar uma nova especialidade), através da conclusão de curso de especialização reconhecido pelo MEC e através da realização do concurso de provas e títulos realizado pelo CFP.

Para habilitar-se ao título de especialista junto ao Conselho, a/o profissional deverá ter, pelo menos, 2 anos de inscrição no CRP. Em sendo aprovada a titulação através da Comissão de Títulos de Especialista do Conselho Regional, o título constará na Carteira de Identidade Profissional da/o psicóloga/o. Cada profissional poderá ter até 2 títulos constantes em sua Carteira do CRP.

Para obter maiores informações sobre a titulação de especialista através do Conselho de Psicologia, acesse a Resolução do CFP N° 13/2007.

4.7 CREDENCIAMENTO DE SITES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO TECNOLÓGICO

Os serviços psicológicos oferecidos por psicólogas/os através da Internet já estão regulamentados pelo Conselho desde o ano de 2005. Entretanto, no ano de 2012, a Resolução do CFP N° 11/2012 entrou em vigor, revogando a Resolução anterior (CFP N° 12/2005).

A atual Resolução regulamenta os serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância e o atendimento psicoterapêutico em caráter experimental, trazendo os procedimentos e condições para a prestação

de atendimento psicológico através de sites específicos para este fim. Os sites deverão ser submetidos à avaliação do Conselho onde, ao final, receberão autorização para o funcionamento.

Encontram-se autorizados os seguintes serviços prestados por psicólogas/os através de site credenciado:

I. As Orientações Psicológicas de diferentes tipos, entendendo-se por orientação o atendimento realizado em até 20 encontros ou contatos virtuais, síncronos ou assíncronos.

II. Os processos prévios de Seleção de Pessoal.

III. A Aplicação de Testes devidamente regulamentados por resolução pertinente.

IV. A Supervisão do trabalho de psicólogas/os, realizada de forma eventual ou complementar ao processo de sua formação profissional presencial.

V. O Atendimento Eventual de clientes em trânsito e/ou de clientes que momentaneamente se encontrem impossibilitadas/os de comparecer ao atendimento presencial.

Vale ressaltar que não há autorização para realização de psicoterapia online a não ser em caráter exclusivamente experimental (pesquisa), seguindo os critérios estabelecidos na Resolução.

4.8 TESTES PSICOLÓGICOS

Instrumentos de caráter privativo, os Testes Psicológicos são ferramentas de trabalho restritas a psicólogas/os como

definido na Lei 4.119/1962. Todo o uso, guarda, manipulação e compra deste material deverá ter um/a psicólogo/a responsável e identificado/a através de inscrição em Conselho Regional de Psicologia.

Existe uma variedade de Testes Psicológicos atualmente e a escolha dos mesmos está vinculada aos objetivos a serem alcançados. Ressalta-se que o uso de Testes Psicológicos no âmbito profissional está restrito aos instrumentos que possuem parecer favorável para utilização expedido pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos - SATEPSI, serviço mantido pelo Conselho Federal de Psicologia.

O CRP-03 dispõe de um banco de testes psicológicos para consulta de profissionais e estudantes de Psicologia. Consulte a lista de testes psicológicos no site do CRP-03.

4.9 TABELA DE HONORÁRIOS

A Tabela de Honorários é um documento de referência nacional de valores, em reais, elaborado em parceria do Conselho Federal de Psicologia com a Federação Nacional das/os Psicólogas/os - FENAPSI. No ano de 2015, foi aberta consulta pública visando a atualização destes valores de referência.

Esta Tabela de Honorários não estabelece piso nem teto de preços para os honorários cobrados, cabendo, portanto, a cada profissional psicóloga/o definir os valores a serem cobrados.

4.10 ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DECORRENTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Toda/o psicóloga/o, na prestação dos seus serviços, encontra-se obrigada/o, além do registro dos conteúdos obtidos, a informar os resultados desses serviços a quem de direito, fornecendo, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho, conforme prevê o Código de Ética da/o Psicóloga/o em seu artigo 1º, em especial, as alíneas “f”, “g” e “h”.

O Conselho, através da Resolução do CFP N° 07/2003, publicou o Manual de Elaboração de Documentos Psicológicos com orientações e modelos estabelecidos para a emissão dos seguintes documentos: Declaração, Atestado Psicológico, Relatório ou Laudo Psicológico e Parecer Psicológico. Vale ressaltar que o Parecer e a Declaração não são documentos provenientes de avaliação psicológica.

Toda e qualquer comunicação por escrito deverá seguir as diretrizes descritas neste manual. Para a produção do Atestado Psicológico, também é importante observar a Resolução do CFP N° 15/1996 que regulamenta a concessão de Atestado Psicológico para tratamento de saúde por problemas psicológicos.

4.11 PRONTUÁRIO E REGISTRO DOCUMENTAL

De acordo com as Resoluções do CFP N° 01/2009 e 05/2010,

o registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos é obrigatório. As normativas prevêem que:

a) O registro documental em papel ou informatizado tem caráter sigiloso e constitui-se de um conjunto de informações que têm por objetivo contemplar, de forma sucinta, o trabalho prestado, a descrição e a evolução do caso e os procedimentos técnico-científicos adotados.

b) Este registro deverá ser mantido permanentemente atualizado e organizado pela/o psicóloga/o que acompanha o procedimento e em local que garanta sigilo e privacidade.

c) Quando em serviço multiprofissional, o registro deve ser realizado em prontuário único, mas deverão ser registradas apenas as informações necessárias ao cumprimento dos objetivos do trabalho em equipe. Na hipótese de o registro documental ser realizado na forma de prontuário, não deverão constar documentos resultantes da aplicação de instrumentos de avaliação psicológica, pois estes deverão ser arquivados em pasta de acesso exclusivo da/o psicóloga/o.

Esta Resolução está em consonância com o Código de Ética da/o Psicóloga/o, em especial, com o artigo 6º, alínea b, e o artigo 12º:

Art. 6 - O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:

b) Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confi-

dencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

Art. 12 – Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

4.12 GUARDA DE DOCUMENTOS

De acordo com a Resolução do CFP N° 007/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pela/o psicóloga/o, os documentos provenientes de avaliação psicológica deverão ser guardados por um período mínimo de 5 anos.

Os documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica, bem como todo o material que os fundamentou, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de 5 anos, observando-se a responsabilidade por eles tanto da/o psicóloga/o quanto da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica.

Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo.

Em caso de extinção de serviço psicológico, o destino dos documentos deverá seguir as orientações definidas no Código de Ética da/o Psicóloga/o.

4.13 LACRE DE MATERIAL

É de responsabilidade da/o psicóloga/o não apenas a guarda, mas o encaminhamento e o zelo pelos arquivos confidenciais produzidos no exercício da sua profissão, conforme preconiza o Código de Ética da/o Psicóloga/o, em seu artigo 15º:

Art. 15 – Em caso de interrupção do trabalho da/o psicóloga/o, por quaisquer motivos, ela/e deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais.

§ 1º – Em caso de demissão ou exoneração, a/o psicóloga/o deverá repassar todo o material à/ao psicóloga/o que vier a substituí-la/o, ou lacrá-lo para posterior utilização pela/o psicóloga/o substituta/o.

§ 2º – Em caso de extinção do serviço de Psicologia, a/o psicóloga/o responsável informará ao Conselho Regional de Psicologia, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.

4.14 ESTÁGIO EM PSICOLOGIA

De acordo com a Resolução do CFP N° 03/2007, considera-se estagiária/o a/o estudante do ciclo profissional de curso de graduação de psicóloga/o, em situação regular junto ao MEC e/ou outro órgão competente, seja pela autorização ou reconhecimento, regularmente matriculada/o, cursando disciplina profissionalizante com atividade prática e que atenda à legislação sobre o estágio prevista em Lei.

A concessão de estágio ocorrerá somente nos casos em que fique caracterizada a natureza didática da atividade a ser realizada e sob condições em que seja possível supervisionar o trabalho.

Vale ressaltar que a/o psicóloga/o é pessoalmente responsável pela atividade profissional que exercer, mas, sem prejuízo do caráter privativo desta atividade profissional, poderá delegar funções a estagiária/o como forma de treinamento.

Toda/o psicóloga/o supervisora/or de estágio deverá estar inscrita/o no Conselho Regional da jurisdição na qual exerce suas atividades.

As atividades de estágio deverão seguir o previsto na Lei 11.788/2008 do Ministério da Educação.

O Conselho Federal de Psicologia disponibiliza um caderno de orientações sobre o estágio em Psicologia, elaborado em 2013 em parceria com o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-06) e a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia. O documento intitulado “Carta de Serviços sobre Estágios e Serviços-escola”(insgios e21m7 Os int de4s er



**CENTRO DE REFERÊNCIA
TÉCNICA EM PSICOLOGIA E
POLÍTICAS PÚBLICAS - CREPOP**

A inserção da Psicologia nas políticas públicas se dá em um período importante de democratização do país, época também em que se iniciam as primeiras discussões acerca do papel social da profissão e do seu compromisso ético-político. A profissão é convocada a repensar sua práxis e a construir novas práticas que deem conta de um novo campo de atuação em expansão. Desse modo, a Psicologia começa a esboçar um importante papel nas políticas públicas, trazendo para o cerne desses espaços a dimensão subjetiva das situações-problema da sociedade, contribuindo assim para a humanização das políticas e para o seu consequente fortalecimento.

Com o lema “Psicologia e compromisso social”, começam a ser trilhados, então, no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, os caminhos para a criação do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas, com o objetivo de se criar um espaço que fomente a identificação, organização, sistematização e documentação das práticas psicológicas nas políticas públicas, de forma profissionalizada e de modo transparente para toda a sociedade.

O CREPOP hoje já se consolidou como uma importante ferramenta do Sistema Conselhos de Psicologia para a investigação das práticas das/os psicólogas/os, além de funcionar como um importante recurso de gestão, operando como um catalisador das políticas dos Conselhos.

Muitas investigações já foram realizadas, dando origem às seguintes referências técnicas para as práticas das/os

psicólogas/os nos seguintes serviços e programas :

- CRAS
- CAPS
- CREAS
- Saúde do/a Trabalhador/a na Saúde Pública
- Programas DST/AIDS/HIV
- Serviços de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual
- Varas de Família
- Medidas Sócio-educativas: Unidade de Internação e Meio Aberto
- Sistema Prisional
- Educação Básica
- Mulheres vítimas de violência
- Questões da Terra

Foram publicadas também referências técnicas abordando práticas inovadoras nos seguintes serviços e programas:

- Programa de atenção a usuárias/os de álcool e outras drogas
- Atenção Básica à Saúde
- Sistema Prisional
- Atenção à pessoa com DST/AIDS

Por fim, há publicações voltadas para as/os gestoras/es públicas/os, abordando como a Psicologia pode contribuir para o avanço do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Também se encontra em andamento uma nova referência técnica acerca das práticas das psicólogas na Política de Direitos

Sexuais e Reprodutivos e já está prevista a execução de mais uma referência abordando as Políticas de Equidade para as populações do campo e floresta, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Para além de ações de investigação da prática, os CREPOP's regionais desenvolvem importantes ações em âmbito local, em uma estreita relação com a plenária, gestoras/es e a categoria, pautando discussões importantes para a conjuntura sócio-política da região e do país e orientando as/os profissionais nos desafios que enfrentam na sua atuação.



**NORMATIVAS
DA PROFISSÃO**

Seguem algumas Leis e Resoluções do CFP e do CRP-03 que regulamentam o exercício da profissão de psicólogo/o:

ANO	NÚMERO	EMENTA
1962	Lei 4.119	Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo/o no Brasil.
1964	Decreto 53.464	Regulamenta a Lei 4.119/1962.
1971	Lei 5.766	Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia.
1977	Decreto 79.822	Regulamenta a Lei 5.766/1971.

ANO	NÚMERO	EMENTA DAS RESOLUÇÕES DO CFP
1990	001	Determina a isenção de anuidade de pessoas com mais de 65 anos de idade.
1995	002	Dispõe sobre prestação de serviços psicológicos por telefone.
1996	015	Institui e regulamenta a concessão de atestado psicológico para tratamento de saúde por problemas psicológicos.
1996	016	Institui as regras gerais para concessão de mala direta na Autarquia, a ser regulamentada supletivamente por resolução dos Conselhos Regionais.
1997	010	Estabelece critérios para divulgação, a publicidade e o exercício profissional da/o psicólogo/o, associados a práticas que não estejam de acordo como os critérios científicos estabelecidos no campo da Psicologia.

GUIA PROFISSIONAL DA/O PSICÓLOGA/O

1997	011	Dispõe sobre a realização de pesquisas com métodos e técnicas não reconhecidas pela Psicologia.
1998	014	Institui e regulamenta a criação de seções nos Conselhos Regionais de Psicologia.
1999	001	Estabelece normas de atuação para as/os psicólogas/os em relação à questão da orientação sexual.
2000	002	
2002	018	Estabelece normas de atuação para as/os psicólogas/os em relação ao preconceito e à discriminação racial.

ANO	NÚMERO	EMENTA DAS RESOLUÇÕES DO CFP
2003	007	Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pela/o psicóloga/o, decorrentes de avaliação psicológica.
2003 2012	002 005	Definem e regulamentam o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos.
2005	001	Veda a inscrição nos Conselhos Regionais de Psicologia de egressos de cursos tecnológicos na área de Psicologia.
2005	010	Aprova o Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o.
2006	002	Estabelece referência para os símbolos oficiais da Psicologia.
2007 2012	003 001	Resolução consolidada que trata de temas diversos: caracterização da profissão, inscrição de PF e PJ, infração disciplinar, carteira de identidade profissional, estágio, publicidade profissional, orientação e fiscalização profissional, etc.
2007	006	Institui o Código de Processamento Disciplinar.
2007 2016	013 003	Discorrem sobre o Título Profissional de Especialista em Psicologia, as normas e os procedimentos para seu registro.
2007	015	Dispõe sobre o credenciamento de cursos de Residência em Psicologia na área de Saúde.
2007	016	Dispõe sobre a concessão do título de especialista para as/os profissionais egressas/os dos programas de residência credenciados pelo CFP.
2008 2009 2009	018 002 010	Discorrem sobre a avaliação psicológica para porte de arma de fogo.

ANO	NÚMERO	EMENTA DAS RESOLUÇÕES DO CFP
2009 2010	001 005	Dispõem sobre a obrigatoriedade do registo documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.
2010	008	Dispõe sobre a atuação da/o psicóloga/o como perita/o e assistente técnica/o no Poder Judiciário.
2010	020	Aprova o Regimento Interno do CRP-03.
2011	014	Dispõe sobre a inclusão do nome social no campo “observação” da Carteira de Identidade Profissional da/o Psicóloga/o.
2012	011	Regulamenta os serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância e o atendimento psicoterapêutico em caráter experimental.
2016	002	Regulamenta a avaliação psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privada.

ANO	NÚMERO	EMENTA DAS RESOLUÇÕES DO CRP-03
2015	004	Aprova o Regimento Eleitoral para escolha de conselheiros federais e regionais dos Conselhos de Psicologia.
2015	006	Regulamenta a cobrança da taxa de reativação para as/os profissionais que tiverem o cancelamento da inscrição provisória no CRP-03.
2015	007	Regulamenta o procedimento da inscrição secundária no CRP-03.
2015	009	Regulamenta o recebimento das inscrições de pessoa física e jurídica pelas comissões gestoras das subseções.

As Leis e Resoluções supracitadas podem sofrer alteração a qualquer tempo. Portanto, é importante ampliar a consulta e acessar os sites do CFP e do CRP-03. Salienta-se que a/o psicóloga/o, enquanto profissional e cidadã/o, está submetida/o às legislações brasileiras e aos tratados internacionais nos quais o Brasil é signatário, tais como:

ANO	NÚMERO	EMENTA
1980	Lei 6.839	Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional.
1990	Lei 8.069	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
1990	Lei 8.080	Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
1990	Lei 8.142	Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
1990	Lei 8.078	Código de Defesa do Consumidor.
1996	Lei 9.394	Estabelece as diretrizes e bases de educação nacional.
1998	Lei 9.608	Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.
1998	Lei 9.656	Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.
2001	Lei 10.216	Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

ANO	NÚMERO	EMENTA
2003	Lei 10.741	Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
2008	Lei 11.788	Dispõe sobre o estágio de estudantes.
ANO	NÚMERO	EMENTA
2010	Decreto 7.308	Altera o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no tocante à realização de avaliações psicológicas em concurso público.
ANO	NÚMERO	EMENTA
1996	Resolução CNS 196	Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.
1997	Resolução CNS 218	Reconhece como profissional de saúde de nível superior a categoria de Psicólogo, entre outras.
ANO	NÚMERO	EMENTA
2001	Emenda Constitucional 34	Sobre Acumulação de Cargos ou Empregos Privativos de Profissionais de Saúde na Administração Pública.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.



LINKS IMPORTANTES

ABECiPsi - Associação Brasileira de Editores Científicos de Psicologia

www.abecipsi.org.br

ABOP - Associação Brasileira de Orientação Profissional

www.abopbrasil.org.br

ABPD - Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento

www.abpd.psc.br

ABPJ - Associação Brasileira de Psicologia Jurídica

www.abpj.com.br

ABRAP - Associação Brasileira de Psicoterapia

www.abrap.org

ABRAPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional

www.abrapee.psc.br

ABRAPESP - A Associação Brasileira de Psicologia do Esporte

www.abrapesp.org.br

ABRAPSO - Associação Brasileira de Psicologia Social

www.abrapso.org.br

ANPEPP - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia

site.anpepp.org.br

ABEP - Associação Brasileira de Ensino de Psicologia
www.abepsi.org.br

Biblioteca Virtual em Saúde - Psicologia
www.bvs-psi.org.br

CONEP - Coordenação Nacional de Estudantes de Psicologia
coneponline.wordpress.com

CFP - Conselho Federal de Psicologia
www.cfp.org.br

CRP-03 - Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região/Bahia
www.crp03.org.br

CREPOP (Nacional)
crepop.pol.org.br

CREPOP (Regional Bahia)
www.observatorio03.wordpress.com

FLAAB - Federação Latino-Americana de Análise Bioenergética
www.analisebioenergetica.com

FENAPSI - Federação Nacional dos Psicólogos
www.fenapsi.org.br

FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira
www.fenpb.org

FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira
www.fenpb.org

FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira
www.fenpb.org.br

IBAP - Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica
www.ibapnet.org.br

SBNp - Sociedade Brasileira de Neoropsicologia
www.sbnpbrasil.com.br

SBPH - Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar
www.sbph.org.br

SBPOT- Associação Brasileira de Psicologia Organizacional
e do Trabalho
www.sbpot.org.br

SBP - Sociedade Brasileira de Psicologia
sbponline.org.br

ULAPSI - União Latino-americana de Entidades de Psicologia
www.ulapsi.org.br



www.crp03.org.br

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-65208-03-1

